



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 9/2023

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei Ordinária nº 9/2023, de iniciativa do vereador Antonio Fernando Teigão, que declara a utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vora de Cima.

Às (fls. 2 e 3) o autor apresentou o projeto, suas especificações e a justificativa.

À (fl. 4) houve ofício solicitando apoio para elaboração deste projeto.

À (fl. 5) houve demonstração do relatório de atividade.

À (fl. 6) apresentou-se o comprovante de inscrição e de situação cadastral.

À (fl. 7) houve certidão do registro de pessoa jurídica.

À (fl. 8) apresentou-se a declaração não remuneração da diretoria e seus membros.

À (fl. 9) houve apresentação de certidão de regularidade.

Às (fls. 10 a 12) apresentou-se o registro da ata de assembleia em cartório de registro civil, títulos e documentos e a ata.

Às (fls. 13 a 26) houve apresentação do estatuto social.

Às (fls. 27 a 29) houve apresentação de parecer jurídico mencionou que há competência legislativa, é de interesse local, não há inconstitucionalidade.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

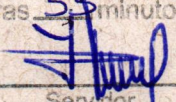
Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais e legais.

Desta forma, entendo que a proposição não apresenta inconstitucionalidade, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2023.

Antonio Adir de Lara
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	957/2023
Data	21 / 09 / 2023
às	16 horas 55 minutos.
	
Servidor	